



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.334
De 05 de Janeiro de 1987

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros e de outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 22. De dezembro. 1986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :-

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Programa de Mobilização Energética, no valor de Cz\$ 8.515.000,00 (Oito milhões, quinhentos e quinze mil cruzados).
- II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no ítem I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária para o exercício de 1987, suplementada se necessário e abaixo especificada :-

08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
CATEGORIA ECONÔMICA
4110 Obras e Instalações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
16.91.5741.020 Via Expressa

Artigo 3º - Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º serão aplicados no prosseguimento das obras de construção da Via Expressa.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f1.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de Janeiro de 1 987 (mil novecentos e oitenta e sete).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento de Administração-

Registrada às fls. nºs. 177 e 178 do livro competente nº 24.-

PROCESSO Nº 395/69 - "PC"